



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.11.0564.001.00053-301

Reclamante: Maria Luíza da Conceição dos Santos, **CPF:** 000.080.003-10, **Endereço:** Rua Heleno de Freitas, Nº 1926, **Bairro:** Alto Alegre II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.921-380, **Telefone:** (85) 985511-4647.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500, **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.176-065.

Aos 16 de abril de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu de forma a preposta da parte reclamada, a sra. Vânia Maria Viana Vieira Palmeira, inscrita no CPF de nº 187.726.093-20.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas ao ato a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e solicita o arquivamento da presente demanda diante da ausência injustificada da parte reclamante.

DO CONCILIADOR:

A audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, este por sua vez realizou a juntada de carta de preposto e defesa administrativa, solicitando ainda o arquivamento da demanda diante da ausência injustificada da parte autora.

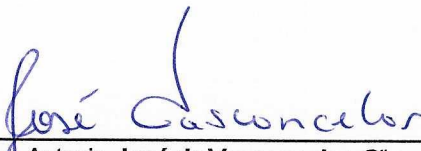
Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h15 e o segundo às 11h25.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 16 de abril de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva

Conciliador Procon Maracanaú

AUSENTE

Maria De Fátima Albuquerque (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

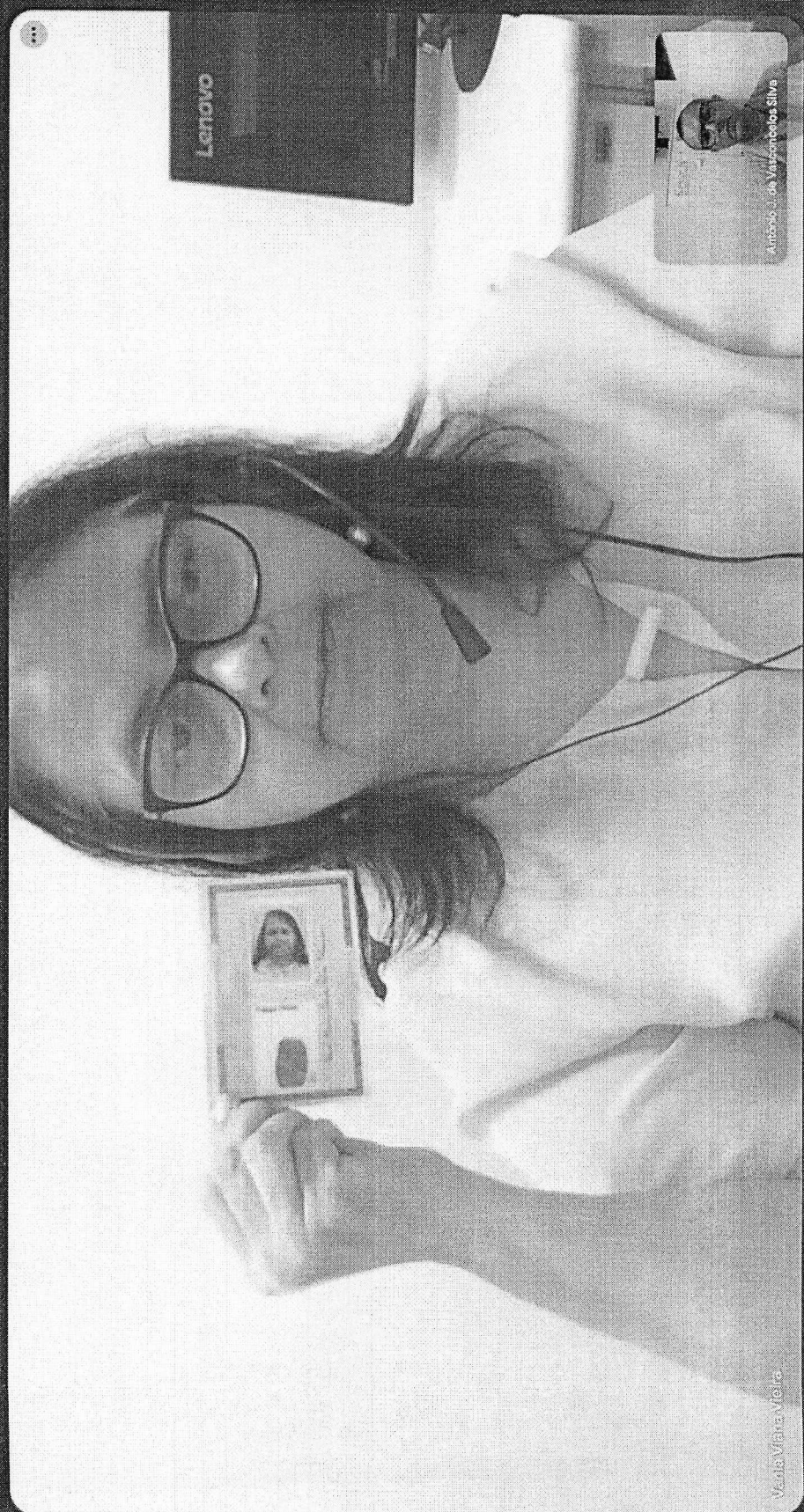
Vânia Maria Viana Vieira Palmeira (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

- Vania Viana Vieira 1112
Vania Maria Viana Vieira Palmeira
- Vania Viana Vieira 1114
CPF 077207320
vania.palmeira@cagece.com.br
- Vania Viana Vieira 1133
De acordo.

Enviar uma mensagem



Call control icons: End call, Mute, Unmute, Video on/off, Screen share, Chat, Zoom in, Zoom out, Previous, Next.

11:34 | zze-yzvd-dwx

